

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº. 407

DE 30 DE JUNHO DE 2009.

CONCESSIONÁRIA CEG – ATUALIZAÇÃO DE TARIFA DE GÁS NATURAL –
2ª REVISÃO QUINQUENAL DE TARIFAS DE GÁS – A PARTIR DE 06/06/09.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/020.164/2009, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Homologar a alteração das tarifas de gás natural da CEG, devido a redução de 7,86% (sete inteiros e oitenta e seis centésimos por cento) do custo do gás natural, conforme estrutura tarifária anexa, com vigência a partir de 06/06/2009.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2009.

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO
Conselheiro Presidente
ANA LÚCIA SANGUÊDO BOYNARD MENDONÇA
Conselheira
DARCILIA APARECIDA DA SILVA LEITE
Conselheira
SÉRGIO BURROWES RAPOSO
Conselheiro
(Relator)

ANEXO

Tarifas da CEG	Data	06/jun/09
Custo do Gás Res/Com		0,39648
Custo do Gás Demais		0,58168
Fator tributos		0,7836
Fator tributos	Salineiro / Barrilhista	0,903
IGP-M		-
Classe	Faixa de Consumo (m ³ /mês)	Tarifa R\$/m ³
GN Res.	0 - 7	2,9349
	8 - 23	3,9035
	24 - 83	4,7907
	acima de 83	5,0719
Comercial e outros	0 - 200	4,3930
	201 - 500	3,9687
	501 - 2.000	3,7579
	2.001 - 20.000	3,5601
	20.001 - 50.000	3,1945
Climatização	acima de 50.000	2,5859
	0 - 200	2,9835
	201 - 5.000	1,7468
	5.001 - 20.000	1,5520
	20.001 - 70.000	1,2840
	70.001 - 120.000	1,1790
	120.001 - 300.000	1,0668
	300.001 - 600.000	0,9341
Cogeração	600.001 - 1.500.000	0,9306
	acima de 1.500.000	0,9209
	0-200	2,9835
	201 -5.000	1,7468
	5.001 -20.000	1,5520
	20.001 -70.000	1,2840
	70.001-120.000	1,1790
	120.001 -300.000	1,0668
Termelétrica	300.001 -600.000	0,9341
	600.001 -1.500.000	0,9306
	acima de 1.500.000	0,9209
	0 - 3.000.000	*
	3.000.001 -6.000.000	*
	6.000 001 -12.000.000	*
GNV	12.000.001 – 24.000.000	*
	24.000.001 – 36.000.000	*
	Acima de 36.000.000	*
	faixa única	0,8887
	faixa única	0,7696
Industrial	0 - 200	2,9835
	201 - 2.000	1,7468
	2.001 - 10.000	1,5520
	10.001 - 50.000	1,2840
	50.001 - 100.000	1,1790
	100.001 - 300.000	1,0668
	300.001 - 600.000	0,9341
	600.001 - 1.500.000	0,9306
	1.500.001 -3.000.000	0,9209
	3.000.001 - 15.000.000	0,8881
	acima de 15.000.000	0,8881



D.O. DIÁRIO OFICIAL
do Estado do Rio de Janeiro

PODER EXECUTIVO

Ano XXXV - Nº 118 - Parte I
Rio de Janeiro, segunda-feira - 6 de junho de 2009 **5**

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 485 DE 30 DE JUNHO DE 2009

CONCESSÃO DE LICENÇA PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DE SUPLENTO DE ENERGIA ELÉTRICA - PENALIDADE - DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 20/096 - REGULATÓRIO E-04/079.376/2009.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Processo Reg. nº 01-2009.366/2009, delibera:

Art. 1º - Honrar e cumprir a pena imposta no Art. 1º do Regulamento nº 01-2009.366/2009.

Art. 2º - Determinar a Secretária Executiva a exigir do novo A. de Energia, em conformidade com o Regulamento nº 01-2009.366/2009, a assinatura do representante legal em nome próprio e do A. de Energia, o qual deverá ser acompanhado do original e de 2 (dois) cópias autografadas e rubricadas.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de Junho de 2009

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO

ANA LÚCIA SANGUEDO BOYARD MENDONÇA

DARCILIA APARECIDA DA SILVA LEITE

SÉRGIO BURROWS RAPOSO

Correspondente
Correspondente
Presidente

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 486 DE 30 DE JUNHO DE 2009

CONCESSÃO DE LICENÇA PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DE SUPLENTO DE ENERGIA ELÉTRICA - TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 000000000 - DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 36/096.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Processo Reg. nº 01-2009.371/2009, delibera:

Art. 1º - Considerar o Recurso interposto pelo Concessionário CEEC RHO em face da despacho AGENERSA nº 265, de 17 de fevereiro de 2009, parcialmente improcedente, sendo o mérito rejeitado, mantendo-se íntegro e vigente o despacho original.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de Junho de 2009

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO

ANA LÚCIA SANGUEDO BOYARD MENDONÇA

DARCILIA APARECIDA DA SILVA LEITE

SÉRGIO BURROWS RAPOSO

Correspondente
Correspondente
Presidente

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 487 DE 30 DE JUNHO DE 2009

CONCESSÃO DE LICENÇA PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DE SUPLENTO DE ENERGIA ELÉTRICA - ATUALIZAÇÃO DE TARIFA DE GÁS NATURAL - 2º REVISÃO QUINQUENAL DE TARIFAS DE GÁS - A PARTIR DE 06/09/09.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Processo Reg. nº 01-2009.391/2009, delibera:

Art. 1º - Homologar e atestar os valores das tarifas de gás natural, bem como de gás canalizado, com base na metodologia estabelecida em seus regulamentos, e tendo em vista o que dispõe o Regulamento nº 01-2009.391/2009.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de Junho de 2009

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO

ANA LÚCIA SANGUEDO BOYARD MENDONÇA

DARCILIA APARECIDA DA SILVA LEITE

SÉRGIO BURROWS RAPOSO

Correspondente
Correspondente
Presidente

ANEXO

Tarifas da CEG	Data	06jun/09
Custo do gás Res/Com		0,30648
Custo do gás Domic		0,36188
Fator tributos		0,5346
Fator tributos	Balneario / Barrinheta	0,3303
IP-R		0,45
Class	Faixa de Consumo (m³/mês)	Tarifa R/m³
SN Res.	0 - 7	2,3343
	8 - 23	3,3035
	24 - 83	4,3737
Comercial e outros	acima de 83	5,0713
	0 - 200	4,3330
	201 - 500	3,9330
Climatização	501 - 2.000	3,7573
	2.001 - 20.000	3,5601
	20.001 - 80.000	3,1345
Cogeração	acima de 80.000	2,6693
	0 - 200	2,9335
	201 - 500	2,7488
Farmalétrica	5.001 - 20.000	1,6320
	20.001 - 70.000	1,2840
	70.001 - 120.000	1,1730
GNV	120.001 - 300.000	1,0668
	300.001 - 600.000	0,9341
	600.001 - 1.500.000	0,8308
Patotômico Industrial	acima de 1.500.000	0,8209
	0 - 200	1,7488
	201 - 2.000	1,7466
Básica única	2.001 - 10.000	1,6520
	10.001 - 50.000	1,2840
	50.001 - 100.000	1,1730
Básica única	100.001 - 300.000	0,9341
	300.001 - 600.000	0,8341
	600.001 - 1.500.000	0,8308
Básica única	1.500.001 - 3.000.000	0,8303
	3.000.001 - 15.000.000	0,8881
	acima de 15.000.000	0,8881

Id: 797493. A futuro por envio

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA PRES-DETRANRJ Nº 4654

DE 01 DE JULHO DE 2009

PORTARIA PARA INTEGRAR A EQUIPE DE LICENCIADORES DE TRÂNSITO.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRANRJ, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o Processo Reg. nº 01-2009.200/2009,

delibera:

Art. 1º - Designar, pelo prazo de 01 (um) ano, o servidor Soraiane Pereira da Costa, CPF nº 28.000.811-0, para exercer o cargo de Licenciador de Trânsito do DETRANRJ, no âmbito do setor de Licenciamento de Trânsito do DETRANRJ, ficando seus dados pessoais, mídias e CNP/CPF mantidos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 01 de julho de 2009

FERNANDO AVELINO B. VIEIRA

Presidente

Id: 791570. A futuro por envio

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA PRES-DETRANRJ Nº 4655

DE 03 DE JULHO DE 2009

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A BANCA DE EXAMINADORES DE TRÂNSITO

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRANRJ, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o Processo Reg. nº 01-2009.200/2009,

delibera:

Art. 1º - Designar, pelo prazo de 01 (um) ano, em caráter excepcional, 27 (vinte e sete) membros para a Banca de Examinadores de Trânsito do DETRANRJ, no âmbito do setor de Licenciamento de Trânsito do DETRANRJ, ficando seus dados pessoais, mídias e CNP/CPF mantidos.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 03 de julho de 2009

FERNANDO AVELINO B. VIEIRA

Presidente

ANEXO À PORTARIA PRES-DETRANRJ Nº 4655, DE 03.07.2009.

Nº	NOME	DH	Car.	MATRICULA
1	Alexandra Barros Mattioli	677	Cat.	24003191-1
2	Alípio Leardo Constantino Lohmann	618	B	24003192-2
3	Ana Carla Menezes Kluge	619	B	24003130-6
4	Ana Carolina S. Lopes Gomes	620	B	24003130-3
5	Ana Claudia Roubard Farias	621	B	24003234-0
6	Bruno dos Santos Araujo	622	B	24003232-7
7	Erna Klugger Lopes	623	B	24003130-4
8	Carlos Eduardo Vazias Silva	624	B	24003234-2
9	Claudia da Madruga Gomes	625	B	24003194-8
10	Christina Claudia Queiroz Rocha	626	B	24003230-1
11	Daniela Moreira C. Pereira	627	B	24003113-8
12	Daniela Martins Cunha	628	B	24003201-1
13	Diamantina Galdino P. Faineira	629	B	24003195-3
14	Elaine Zdrovjadski	630	B	24003277-1
15	Erika Reis Martins da Souza	631	B	24003115-3
16	Fabiana Gonçalves F. Saint Clair	632	B	24003220-1
17	Fabiana Batista Pires	633	B	24003202-4
18	Fabio da Cunha Sanguineto	634	B	24003206-4
19	Fabio Fortuna Pava	635	B	24003185-6
20	Filipe Viana Lamouze	636	B	24003205-8
21	Gustavo Suzart da Siqueira	637	B	24003133-6
22	João Henrique M. Idegullia	638	B	24003142-7
23	José Ricardo N. de Oliveira	639	B	24003236-3
24	Juliana Carrilho Barbosa Lima	640	B	24003221-3
25	Juliana N. de B. Barreto	641	B	24003194-3
26	Leandro da Rocha Passanha	642	B	24003276-5
27	Leandro Moreira Correia	643	B	24003273-0
28	Leao Torralva Farias	644	B	24003234-3
29	Leticia Canalizante	645	B	24003188-9
30	Lilian Furtado Xinamas	646	B	24003244-1
31	Nilton Ribeiro do N. Junior	647	B	24003263-1
32	Rafael Dal Guasoli	648	B	24003275-5
33	Rafael da Silva Viegamo	649	B	24003205-2
34	Rodolfo Fernandes da Gampo	650	B	24003173-3
35	Rodolfo Ribeiro do Coutinho	651	B	24003232-6
36	Talita Moura da Souza	652	B	24003233-1
37	Ronaldo Jacobson Terra Rossi	653	B	24003185-3
38	Sandro Vieira Blackfort	654	B	24003235-9
39	Sônia Maria Zalmá Viana	655	B	24003176-5
40	Tatiana Moreira de Souza	656	B	24003233-1
41	Rajana da Carvalho Lima	658	B	24003205-8

Id: 791553. A futuro por envio

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA PRES-DETRANRJ Nº 4657

DE 03 DE JUNHO DE 2009

INSTITUI A COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL PREVISTA NA LEI ESTADUAL Nº 4761, DE 23 DE JUNHO DE 2006.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRANRJ, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o Processo Reg. nº 01-2009.200/2009,

considerando os arts. 22 e 23 da Lei Estadual nº 4761, de 23 de junho de 2006, e o anexo I deste ato, e tendo em vista o que dispõe o Processo Reg. nº 01-2009.200/2009,

delibera:

Art. 1º - Instituir, no âmbito do DETRANRJ, e do Conselho de Desenvolvimento Funcional, a Comissão de Desenvolvimento Funcional, em conformidade com o anexo I deste ato, e tendo em vista o que dispõe o Processo Reg. nº 01-2009.200/2009,

considerando os arts. 22 e 23 da Lei Estadual nº 4761, de 23 de junho de 2006, e o anexo I deste ato, e tendo em vista o que dispõe o Processo Reg. nº 01-2009.200/2009,

delibera:

Art. 1º - Instituir, no âmbito do DETRANRJ, e do Conselho de Desenvolvimento Funcional, a Comissão de Desenvolvimento Funcional, em conformidade com o anexo I deste ato, e tendo em vista o que dispõe o Processo Reg. nº 01-2009.200/2009,

considerando os arts. 22 e 23 da Lei Estadual nº 4761, de 23 de junho de 2006, e o anexo I deste ato, e tendo em vista o que dispõe o Processo Reg. nº 01-2009.200/2009,

delibera:

Art. 1º - Instituir, no âmbito do DETRANRJ, e do Conselho de Desenvolvimento Funcional, a Comissão de Desenvolvimento Funcional, em conformidade com o anexo I deste ato, e tendo em vista o que dispõe o Processo Reg. nº 01-2009.200/2009,

considerando os arts. 22 e 23 da Lei Estadual nº 4761, de 23 de junho de 2006, e o anexo I deste ato, e tendo em vista o que dispõe o Processo Reg. nº 01-2009.200/2009,

delibera:

Art. 1º - Instituir, no âmbito do DETRANRJ, e do Conselho de Desenvolvimento Funcional, a Comissão de Desenvolvimento Funcional, em conformidade com o anexo I deste ato, e tendo em vista o que dispõe o Processo Reg. nº 01-2009.200/2009,

considerando os arts. 22 e 23 da Lei Estadual nº 4761, de 23 de junho de 2006, e o anexo I deste ato, e tendo em vista o que dispõe o Processo Reg. nº 01-2009.200/2009,

delibera:

Art. 1º - Instituir, no âmbito do DETRANRJ, e do Conselho de Desenvolvimento Funcional, a Comissão de Desenvolvimento Funcional, em conformidade com o anexo I deste ato, e tendo em vista o que dispõe o Processo Reg. nº 01-2009.200/2009,

considerando os arts. 22 e 23 da Lei Estadual nº 4761, de 23 de junho de 2006, e o anexo I deste ato, e tendo em vista o que dispõe o Processo Reg. nº 01-2009.200/2009,

delibera:

Art. 1º - Instituir, no âmbito do DETRANRJ, e do Conselho de Desenvolvimento Funcional, a Comissão de Desenvolvimento Funcional, em conformidade com o anexo I deste ato, e tendo em vista o que dispõe o Processo Reg. nº 01-2009.200/2009,

considerando os arts. 22 e 23 da Lei Estadual nº 4761, de 23 de junho de 2006, e o anexo I deste ato, e tendo em vista o que dispõe o Processo Reg. nº 01-2009.200/2009,

delibera:

Art. 1º - Instituir, no âmbito do DETRANRJ, e do Conselho de Desenvolvimento Funcional, a Comissão de Desenvolvimento Funcional, em conformidade com o anexo I deste ato, e tendo em vista o que dispõe o Processo Reg. nº 01-2009.200/2009,

considerando os arts. 22 e 23 da Lei Estadual nº 4761, de 23 de junho de 2006, e o anexo I deste ato, e tendo em vista o que dispõe o Processo Reg. nº 01-2009.200/2009,

delibera:

Art. 1º - Instituir, no âmbito do DETRANRJ, e do Conselho de Desenvolvimento Funcional, a Comissão de Desenvolvimento Funcional, em conformidade com o anexo I deste ato, e tendo em vista o que dispõe o Processo Reg. nº 01-2009.200/2009,

considerando os arts. 22 e 23 da Lei Estadual nº 4761, de 23 de junho de 2006, e o anexo I deste ato, e tendo em vista o que dispõe o Processo Reg. nº 01-2009.200/2009,

delibera:

Art. 1º - Instituir, no âmbito do DETRANRJ, e do Conselho de Desenvolvimento Funcional, a Comissão de Desenvolvimento Funcional, em conformidade com o anexo I deste ato, e tendo em vista o que dispõe o Processo Reg. nº 01-2009.200/2009,

considerando os arts. 22 e 23 da Lei Estadual nº 4761, de 23 de junho de 2006, e o anexo I deste ato, e tendo em vista o que dispõe o Processo Reg. nº 01-2009.200/2009,

delibera:

Art. 1º - Instituir, no âmbito do DETRANRJ, e do Conselho de Desenvolvimento Funcional, a Comissão de Desenvolvimento Funcional, em conformidade com o anexo I deste ato, e tendo em vista o que dispõe o Processo Reg. nº 01-2009.200/2009,

considerando os arts. 22 e 23 da Lei Estadual nº 4761, de 23 de junho de 2006, e o anexo I deste ato, e tendo em vista o que dispõe o Processo Reg. nº 01-2009.200/2009,

delibera:

Art. 1º - Instituir, no âmbito do DETRANRJ, e do Conselho de Desenvolvimento Funcional, a Comissão de Desenvolvimento Funcional, em conformidade com o anexo I deste ato, e tendo em vista o que dispõe o Processo Reg. nº 01-2009.200/2009,

considerando os arts. 22 e 23 da Lei Estadual nº 4761, de 23 de junho de 2006, e o anexo I deste ato, e tendo em vista o que dispõe o Processo Reg. nº 01-2009.200/2009,

delibera:

Art. 1º - Instituir, no âmbito do DETRANRJ, e do Conselho de Desenvolvimento Funcional, a Comissão de Desenvolvimento Funcional, em conformidade com o anexo I deste ato, e tendo em vista o que dispõe o Processo Reg. nº 01-2009.200/2009,

considerando os arts. 22 e 23 da Lei Estadual nº 4761, de 23 de junho de 2006, e o anexo I deste ato, e tendo em vista o que dispõe o Processo Reg. nº 01-2009.200/2009,

delibera:

Art. 1º - Instituir, no âmbito do DETRANRJ, e do Conselho de Desenvolvimento Funcional, a Comissão de Desenvolvimento Funcional, em conformidade com o anexo I deste ato, e tendo em vista o que dispõe o Processo Reg. nº 01-2009.200/2009,

considerando os arts. 22 e 23 da Lei Estadual nº 4761, de 23 de junho de 2006, e o anexo I deste ato, e tendo em vista o que dispõe o Processo Reg. nº 01-2009.200/2009,

delibera:

Art. 1º - Instituir, no âmbito do DETRANRJ, e do Conselho de Desenvolvimento Funcional, a Comissão de Desenvolvimento Funcional, em conformidade com o anexo I deste ato, e tendo em vista o que dispõe o Processo Reg. nº 01-2009.200/2009,

considerando os arts. 22 e 23 da Lei Estadual nº 4761, de 23 de junho de 2006, e o anexo I deste ato, e tendo em vista o que dispõe o Processo Reg. nº 01-2009.200/2009,

delibera:

Art. 1º - Instituir, no âmbito do DETRANRJ, e do Conselho de Desenvolvimento Funcional, a Comissão de Desenvolvimento Funcional, em conformidade com o anexo I deste ato, e tendo em vista o que dispõe o Processo Reg. nº 01-2009.200/2009



DATA: 12/05/2009

AGENERSA Proc. E-12.020.164/2009

Fis. 36

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo nº.: E-12/020.164/2009
Autuação: 12/05/2009
Concessionária: CEG
Assunto: Atualização de Tarifa de Gás Natural.
Relato: 30 de junho de 2009

VOTO

Trata-se de processo regulatório iniciado por solicitação da Concessionária CEG, pela DJRI-E-167/2009, protocolada em 11/05/2009, dando prosseguimento a correspondência DIRER-018/09, de 08/05/09, onde informa à AGENERSA que, a partir de 06/06/09, estará praticando novas tarifas de Gás Natural.

A Concessionária, para tornar mais transparente os novos valores das tarifas, demonstrou nos autos como os cálculos foram efetuados. Ainda publicou no dia 07/05/09, nos jornais "Jornal do Brasil" e "Jornal do Comércio" a atualização das novas tarifas de Gás com vigência em 06/06/09.

Todos os cálculos e valores correspondentes à proposta de atualização de tarifas encaminhados pela Concessionária foram conferidos pela CAPET, a qual emitiu parecer concordando com os números oferecidos pela Concessionária e opinando por sua aprovação, como consta do respectivo Relatório.

Ouvida, nossa Procuradoria emitiu parecer, reproduzido em parte, no qual assevera que: "A Concessionária apresentou o índice de redução do custo médio ponderado e informou (...) que estará publicando (...) dia 07/05/09, nos jornais "Jornal do Brasil" e "Jornal do Comércio" o comunicado da atualização das tarifas, conforma determina o artigo 5º da Lei Estadual nº. 2.752 de 1997, que dispõe:

" (...) a Câmara Técnica, através da Nota Técnica de nº. 011/09, procedeu aos cálculos para verificação das tarifas-limite atualizadas para o gás natural, **que coincidem com os valores apresentados pela Concessionária.**" (Grifos no original).

" (...) estando o processo completamente instruído (...) opino pelo implemento da revisão tarifária, nos termos da Nota Técnica, com base na condição prevista na Cláusula Sétima, §§ 14 e 16 do Contrato de Concessão e na Lei estadual nº. 2.752 de 1997."



AGENERSA

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Portanto, acompanho os pareceres de nossa CAPET e de nossa Procuradoria e proponho ao Conselho Diretor homologar a atualização das tarifas de Gás Natural, como proposto pela Concessionária com os detalhes constantes do respectivo processo, com vigência a partir de 06/06/09.

Assim Voto


Sérgio Raposo
Conselheiro Relator.